



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº **2.249**/2024

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Estabelece a Campanha denominada “Julho Amarelo” no âmbito do Estado da Paraíba e dispõe sobre medidas de combate às Hepatites Virais.

FAÇA SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Julho Amarelo” como campanha mensal dedicada ao combate das Hepatites Virais, a ser realizada no mês de julho de cada ano.

Parágrafo único: O objetivo do “Julho Amarelo” é promover a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento das Hepatites Virais, visando reduzir a incidência da doença e seus impactos na população.

Art. 2º A Campanha "Julho Amarelo" consiste no conjunto de ações educativas e de divulgação promovidas pelos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, profissionais de saúde e instituições de ensino, que promoverão:

I - Palestras, seminários, workshops e outros eventos voltados para a disseminação de informações sobre as Hepatites Virais, seus modos de transmissão, prevenção e tratamento;

II - Distribuição de materiais educativos, como panfletos, cartazes e vídeos explicativos, em locais de grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde, praças públicas e estabelecimentos comerciais;

III - Realização de testes rápidos para detecção das Hepatites Virais, em parceria com unidades de saúde, laboratórios e clínicas especializadas, visando o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado dos casos positivos;

IV - Incentivo à vacinação contra Hepatite B, disponibilizando informações sobre a importância da imunização e divulgando locais onde a vacina está disponível;

V - Sensibilizar os profissionais da saúde, especialmente os que trabalham com testes rápidos e aconselhamento, para a importância do diagnóstico precoce e do acolhimento dos pacientes;

VI - Parcerias com entidades representativas de pacientes, associações de apoio e grupos de voluntários para ampliar o alcance das ações e proporcionar suporte e acolhimento às pessoas afetadas pelas Hepatites Virais;

VII - Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não-governamentais para ampliar o alcance da campanha e a realização de ações conjuntas;

VIII - Promoção de campanhas de mídia, por meio de rádio, televisão, internet e redes sociais, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a gravidade das Hepatites Virais e incentivar a adesão às práticas de prevenção.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa

Art. 3º As ações da campanha "Julho Amarelo" deverão ser coordenadas e promovidas pelo órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde, em conjunto com organizações da sociedade civil e outras entidades envolvidas no combate às Hepatites Virais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com Municípios, instituições de ensino, empresas e outras entidades interessadas, visando à ampliação das ações da campanha e à melhoria do acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento das Hepatites Virais.

Art. 5º O "Julho Amarelo" terá divulgação ampla e intensa em meios de comunicação, redes sociais e outras formas de comunicação, com o intuito de alcançar toda a população paraibana.

Art.6º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

As Hepatites Virais são um grave problema de saúde pública, afetando milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, estima-se que cerca de 1,7 milhão de indivíduos vivam com Hepatite B e 650 mil com Hepatite C. É fundamental intensificar as ações de prevenção, diagnóstico e tratamento dessas doenças, visando reduzir a sua incidência e melhorar a qualidade de vida dos afetados.

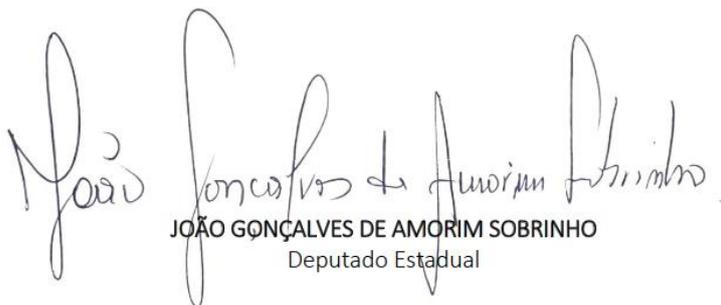
A criação do "Julho Amarelo" como campanha mensal dedicada ao combate das Hepatites Virais tem o objetivo de chamar a atenção da sociedade para a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado dessas doenças.

Através de ações educativas e de divulgação, pretendemos informar a população sobre os riscos da transmissão, as medidas de proteção e a existência de serviços de saúde para o atendimento especializado.

Além disso, o "Julho Amarelo" busca estabelecer parcerias entre órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, com o intuito de somar esforços e ampliar o alcance das ações. A mobilização da sociedade como um todo é essencial para o sucesso da campanha e para o combate efetivo das Hepatites Virais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando a promoção da saúde e o bem-estar da população brasileira.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual